

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 18/2023 – PROCESSO 105/2023

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO 21/03/23**

**HORÁRIO 09:00**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,  
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS.**

### 1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção.

### 2 – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 O prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) A entrega deverá ser feita na **cidade de Ijuí/RS**, no local indicado pela Secretária Requisitante.

d) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou **entrega em desacordo** com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

e) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

2.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

a) Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento.

2.3 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:



a) Se disser respeito **à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito **à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

2.5 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**

### 3 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento**: Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital**: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão efetuadas por e-mail aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: [www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/22)



#### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **Poderão** participar desta licitação todos os interessados que **atendam as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 **Não poderá** participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

a) **Suspenso** de licitar com o Município de Ijuí/RS;

b) Declarado **inidôneo** pela Administração Pública;

c) Com decretação de **falência**, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça **cargo em comissão ou função de confiança**;

e) Em que o **ramo de atividade** não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

f) Que seja direta ou indiretamente, **servidor público** do Município de Ijuí/RS.

f1) Para fins do disposto no subitem 4.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.3 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com **mais de uma proposta por item**.

4.4 A participação na presente licitação implica a **aceitação plena e irrevogável** de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 21/03/23 às 09:00, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

5.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09:00 do dia 21/03/23**.

5.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

5.3.1 A COPAM **não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço** que não o indicado no item 5.3 e pela demora da entrega por meio postal.

5.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

- a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
- b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
- c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

5.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

5.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

## 6 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<b>Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 21/03/23</b> <b>HORÁRIO: 09:00</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b> <b>Endereço completo da licitante</b> <b>Telefone e e-mail da licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 21/03/23</b> <b>HORÁRIO: 09:00</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b> <b>Endereço completo da licitante</b> <b>Telefone e e-mail da licitante</b>

6.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

6.3 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.4 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 7 - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

7.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema da digitação é oferecido pela COPAM.

7.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

7.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

7.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7.3 Não será aceita a proposta impressa:

- Apresentada após a abertura da sessão;
- Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- Que não se adapte às condições do edital.



7.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

7.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.4) importará na desclassificação da proposta.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 90 Dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

7.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

8.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

8.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

## **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresa individual o registro comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

## **8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

8.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.6 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

8.7 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a **inabilitação do proponente.**

8.8 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

8.8.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

8.8.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor.**

8.8.3 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.8.4 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.**

## 9 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

9.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de **preços unitários, por item**, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

9.2.1 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço unitário.**

9.2.2 Serão considerados, para fins de **julgamento**, o valor **unitário por item**, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

## 10 – FASE DE LANCES

10.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

10.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

10.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

10.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

10.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.





10.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 11.1 a 11.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

12.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

12.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

12.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

12.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

12.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

## **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

13.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

13.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e



seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

13.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

14.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

14.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **15. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

15.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A **pedido**, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



b) Por **iniciativa** do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

## 17 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

## 18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

## 19. DIREITOS E DEVERES

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

19.2 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

## 20 - PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho
--

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br)**.

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item 20.2 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante **obrigado a mantê-las atualizadas**.

## 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

## 23 - DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI – Formulário para preenchimento de proposta.
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 03 de março de 2023.

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessoria Jurídica

**Lucilda Nair Barriquelo**  
Pregoeira

**Julio Cesar Franciscatto**  
Diretor da Coordenadoria de Compras,  
Patrimônio e Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito

## ANEXO I

### INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , telefone [ ( código de área) número ] , e-mail [ e-mail ] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] [ número ] / [ ano ] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

[NOME COMPLETO DA LICITANTE]

CNPJ: [Nº]

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]

Item	Cód	Qtd	Und	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	9748	4.000	UN	Telha fibrocimento sem amianto ondulada 6mm, 2,44 x 1,10m			
2	48461	3.000	UN	Telha fibrocimento sem amianto ondulada 4mm, 0.5 x 2.44m			
3	4881	800	L	Alvenarite, 1 litro			
4	22068	100	PÇ	Guia de eucalipto 10cm larg x 2,50cm espessura x 3m comprimento			
5	9782	5.000	UN	Parafuso telha 110 mm c/ arruela e vedação fibrocimento 6 mm, zincado com vedação e cabeça sextavada			
6	1230	200	KG	Arame recozido 18BWG (0,009kg/m)			
7	42117	500	M3	areia média			
8	35324	40	KG	Prego 14 x 21.			
9	48466	220	M	Barrote 8x12 cm			
10	48467	220	M	Caibro 5x7cm			
11	48468	150	M2	cerâmica 45 x 45 cm			
12	17572	5.000	SC	Cimento CP 2 saco de 50 kg			
13	48469	100	UN	Massa de Reboco, 20 kg			
14	33301	200	M	Fio singelo 1,5mm <sup>2</sup> - 750V			
15	42839	200	M	fio singelo 2,5 mm <sup>2</sup> - 750V			
16	42840	200	M	fio singelo 6,0 mm <sup>2</sup> - 750V			
17	29823	100	UN	Fossa séptica 5 pessoas			
18	48471	300	UN	Joelho 45° 100 mm esgoto			
19	48472	200	UN	Joelho 45° 150 mm esgoto			
20	1150	20.000	M3	Pedra Brita nº 01			
21	29559	20.000	M3	Pedra marroada de mão			
22	27367	100	UN	Porta de ferro tamanho padrão, completa com fechadura e maçaneta			
23	35408	200	UN	Porta interna de pinho, maciça, 80 x 2.10			
24	48473	50	UN	Janela de ferro basculante 100x100x3			
25	48578	50	UN	Janela 100x120 cm sem grade			
26	48579	50	UN	Janela basculante vidro 40x40 cm ou 40x60 cm			
27	16343	820.000	UN	Tijolo furado 9x14x19 cm			



28	29824	140.000	UN	Tijolo maciço 10x5x19 cm			
29	38568	40	UN	Tubo PVC água, soldável 25 mm, barra 6M			
30	48499	100	UN	Tubo de pvc para esgoto 75 mm 6 m			
31	48500	100	UN	Tubo de PVC para esgoto 100mm 6M			
32	48501	100	UN	Tubo de PVC de esgoto 150mm 6M			
33	14071	200	M	Cabo flexível 2,5mm			
34	14022	200	M	Cabo flexível 4,0mm			
35	45193	200	UN	Registro soldável 25mm			
36	37341	220	UN	Joelho 25mm			
37	24419	300	UN	T 25mm			
38	48502	100	UN	T Roscável 25 mm			
39	32294	100	UN	Luva soldável 25mm p/roscável			
40	3730	100	UN	Vaso sanitário completo (vaso, assento e caixa d'água)			
41	47661	100	UN	Lavatório com coluna			
42	45414	500	UN	Curva (joelho) PVC 90° 25 mm, soldável, ambos os lados			
43	19493	150	UN	Torneira plástica preta para jardim 1/2			
44	48503	150	UN	Chuveiro elétrico, tipo ducha, 220w / 5500w 4 T, branco			
45	48504	500	M	Forro frisado 8.00x10cm de pvc, branco			
46	41591	30	UN	Adesivo plástico para pvc, 850 g			
47	20697	30	UN	Carrinho de mão com caçamba 50 litros, rasa, fabricado em metal			
48	45359	10	UN	Cinta para catraca 5 toneladas kit com 2 peças			
49	37567	2.000	SC	Cal hidratada, 20 kg			
50	45379	1.000	UN	Garrafão térmico para 5 litros em plástico, conservação térmica mínima de 10h, isolamento térmico: espuma de PU/PP, sistema de servir: rolha			
51	1454	20.000	M3	Pedra Brita nº 02			
52	27304	20.000	M3	Pedra brita nº 3			
53	42650	1.000	M3	pedra de base graduada			
54	42656	100	UN	rolo lã sintética, 20 cm			
55	42655	100	UN	rolo anti-respingo, 23 cm			
56	45430	200	UN	Rolo lã -23 cm			
57	2491	200	UN	Bandeja para pintura (rolo 23 cm)			
58	42858	50	UN	solução limpadora para tubos PVC 1000 ml			

59	42669	500	M	tábua 30 x 300 cm			
60	36595	200	UN	Tinta acrílica branca, semi-brilho, linha premium, 18 litros			
61	42347	50	UN	Tinta esmalte lata de 1 litro, cores diversas			
62	36409	200	RL	Fio de nylon 3.0mm rolo com 100 metros			
63	45521	40	UN	Tinta Epoxi PU para iso 3.6 cinza escuro			
64	45522	40	UN	Kit selador epoxi para piso			
65	41335	200	UN	lâmpada led 20W tubular			
66	36309	200	UN	Lâmpada LED 15W A70			
67	45432	100	UN	Lâmpada fluorescente 28W T5			
68	2633	1.000	KG	Prego 26x84			
69	23469	1.000	KG	Prego 25x72			
70	1123	100	UN	Tomada Externa retangular, 20 A			
71	9776	100	UN	Tomada 2P + T com placa			
72	32633	20	UN	Plug macho			
73	19474	20	UN	Plug femea,			
74	5449	150	RL	Fita isolante 20 metros 19 mm na cor preta			
75	3580	70	UN	Interruptor simples com placa			
76	45188	70	UN	Interruptor externo retangular			
77	21904	60	UN	Fechadura externa reta			
78	8138	70	UN	Fechadura interna			
79	45426	50	UN	Parafuso para madeira cabeça chata philip 3.5x30			
80	39940	50	UN	Parafuso 4.0 X 40 para madeira, cabeça chata philip			
81	32487	50	PAC	Parafuso para madeira c/chapa philips 5.0x50			
82	45189	50	PAC	Parafuso para madeira cabeça chata philip 3.5x16			
83	45190	50	PAC	Parafuso para madeira com chata philip 6.0x60			
84	16139	200	UN	Bucha nylon 6mm			
85	19502	200	UN	Bucha nylon 8 mm			
86	41860	200	UN	bucha nylon 10			
87	43164	100	UN	arruela lisa 1/4			
88	2999	100	UN	Arruela lisa 5/16"			
89	8097	100	UN	Arruela lisa 3/8			
90	45427	20	CJ	Parafuso e bucha para louça sanitária			
91	45191	60	UN	Tubo descarga longo			
92	1834	80	UN	Assento plástico sanitário branco			
93	33062	50	UN	Válvula para lavatório			
94	45192	100	UN	Registro soldável 20mm			
95	4802	150	UN	Fita veda rosca 18 mm x 10 m			
96	1100	150	RL	Fita veda rosca 18 mm x 25 m			
97	45194	200	UN	Joelho de 20mm			

98	33307	100	UN	Joelho 40 mm			
99	30357	50	UN	T 20 mm			
100	37343	100	UN	T com rosca, 20mm			
101	45195	130	UN	Luva de 20mm			
102	45428	150	UN	Luva de 25 mm			
103	45429	130	UN	Luva de 40 mm			
104	30358	130	UN	Joelho de 20mm c/ rosca.			
105	32994	40	UN	Adaptador soldável 20X1/2			
106	24414	20	UN	Adaptador soldável 25mm x 3/4			
107	3104	20	UN	Martelo unha, 27 mm			
108	45196	30	UN	Chave de fenda 3x75mm			
109	19456	30	UN	Chave de fenda, 3 x 150mm			
110	36086	30	UN	Chave de fenda 5 x 150mm			
111	45197	30	UN	Chave de fenda 9x200mm			
112	48507	30	UN	Chave philips 6x150			
113	45198	30	UN	Chave philips 6x250			
114	45199	30	UN	Chave philips 3x75			
115	45200	30	UN	Chave philips 5x125			
116	48508	200	UN	tinta acrilica fosca (branca) 18 litros			
117	16448	130	UN	Garfo para rolo 23cm			
118	48509	130	UN	trincha média 3/4			
119	32915	130	UN	Trincha média 1.1/2			
120	37246	130	UN	Trincha média 2"			
121	19544	100	UN	Tubo PVC 20 mm			
122	42902	100	UN	tubo PVC 25mm			
123	45431	100	UN	Tubo 40 mm			
124	45433	100	UN	Lixa grão 80			
125	48510	100	UN	Lixa grão 100			
126	48511	100	UN	Lixa grão 120			
127	45202	10	UN	Aplicador de silicone			
128	30575	30	UN	Caixa de descarga 09 litros, com regulador de volume de água material de PVC, deve acompanhar régua de suporte e parafusos para fixação			
129	26492	20	Rolo	Lona preta medindo 100m de comprimento x 6m de largura cada rolo			

#### Observações:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]





**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2022, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**TABELA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **18/2023** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, conforme descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **18/2023**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **18/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **18/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;



7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

8.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para efetuar a entrega do produto.

8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail **[xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br)**.

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho



9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° **18/2023** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Telha fibrocimento sem amianto ondulada 6mm, 2,44 x 1,10m	4.000	UN	70,75	283.000,00
2	Telha fibrocimento sem amianto ondulada 4mm, 0.5 x 2.44m	3.000	UN	27,16	81.480,00
3	Alvenarite, 1 litro	800	L	7,53	6.024,00
4	Guia de eucalipto 10cm larg x 2,50cm espessura x 3m comprimento	100	PÇ	20,23	2.023,00
5	Parafuso telha 110 mm c/ arruela e vedação fibrocimento 6 mm, zincado com vedação e cabeça sextavada	5.000	UN	1,11	5.550,00
6	Arame recozido 18BWG (0,009kg/m)	200	KG	27,43	5.486,00
7	areia média	500	M3	191,05	95.525,00
8	Prego 14 x 21.	40	KG	21,00	840,00
9	Barrote 8x12 cm	220	M	12,17	2.677,40
10	Caibro 5x7cm	220	M	9,40	2.068,00
11	cerâmica 45 x 45 cm	150	M2	30,86	4.629,00
12	Cimento CP 2 saco de 50 kg	5.000	SC	40,50	202.500,00
13	Massa de Reboco, 20 kg	100	UN	15,60	1.560,00
14	Fio singelo 1,5mm <sup>2</sup> - 750V	200	M	1,40	280,00
15	fio singelo 2,5 mm <sup>2</sup> - 750V	200	M	2,25	450,00
16	fio singelo 6,0 mm <sup>2</sup> - 750V	200	M	6,29	1.258,00
17	Fossa séptica 5 pessoas	100	UN	1.097,00	109.700,00
18	Joelho 45° 100 mm esgoto	300	UN	10,63	3.189,00
19	Joelho 45° 150 mm esgoto	200	UN	32,30	6.460,00
20	Pedra Brita nº 01	20.000	M3	110,50	2.210.000,00
21	Pedra marroada de mão	20.000	M3	110,50	2.210.000,00
22	Porta de ferro tamanho padrão, completa com fechadura e maçaneta	100	UN	690,00	69.000,00
23	Porta interna de pinho, maciça, 80 x 2.10	200	UN	510,00	102.000,00
24	Janela de ferro basculante 100x100x3	50	UN	286,72	14.336,00
25	Janela 100x120 cm sem grade	50	UN	269,95	13.497,50
26	Janela basculante vidro 40x40 cm ou 40x60 cm	50	UN	94,37	4.718,50
27	Tijolo furado 9x14x19 cm	820.000	UN	0,90	738.000,00
28	Tijolo maciço 10x5x19 cm	140.000	UN	0,79	110.600,00

29	Tube PVC água, soldável 25 mm, barra 6M	40	UN	23,75	950,00
30	Tube de pvc para esgoto 75 mm 6 m	100	UN	110,50	11.050,00
31	Tube de PVC para esgoto 100mm 6M	100	UN	116,00	11.600,00
32	Tube de PVC de esgoto 150mm 6M	100	UN	285,50	28.550,00
33	Cabo flexível 2,5mm	200	M	2,50	500,00
34	Cabo flexível 4,0mm	200	M	4,23	846,00
35	Registro soldável 25mm	200	UN	16,95	3.390,00
36	Joelho 25mm	220	UN	1,47	323,40
37	T 25mm	300	UN	1,75	525,00
38	T Roscável 25 mm	100	UN	5,00	500,00
39	Luva soldável 25mm p/roscável	100	UN	1,03	103,00
40	Vaso sanitário completo (vaso, assento e caixa d'água)	100	UN	493,33	49.333,00
41	Lavatório com coluna	100	UN	227,69	22.769,00
42	Curva (joelho) PVC 90° 25 mm, soldável, ambos os lados	500	UN	2,88	1.440,00
43	Torneira plástica preta para jardim 1/2	150	UN	4,62	693,00
44	Chuveiro elétrico, tipo ducha, 220w / 5500w 4 T, branco	150	UN	58,79	8.818,50
45	Forro frisado 8.00x10cm de pvc, branco	500	M	21,34	10.670,00
46	Adesivo plástico para pvc, 850 g	30	UN	51,25	1.537,50
47	Carrinho de mão com caçamba 50 litros, rasa, fabricado em metal	30	UN	225,00	6.750,00
48	Cinta para catraca 5 toneladas kit com 2 peças	10	UN	134,95	1.349,50
49	Cal hidratada, 20 kg	2.000	SC	16,45	32.900,00
50	Garrafão térmico para 5 litros em plástico, conservação térmica mínima de 10h, isolamento térmico: espuma de PU/PP, sistema de servir: rolha	1.000	UN	80,25	80.250,00
51	Pedra Brita nº 02	20.000	M3	94,00	1.880.000,00
52	Pedra brita nº 3	20.000	M3	91,00	1.820.000,00
53	pedra de base graduada	1.000	M3	99,00	99.000,00
54	rolo lã sintética, 20 cm	100	UN	9,24	924,00
55	rolo anti-respingo, 23 cm	100	UN	15,00	1.500,00
56	Rolo lã -23 cm	200	UN	26,75	5.350,00
57	Bandeja para pintura (rolo 23 cm)	200	UN	11,75	2.350,00
58	solução limpadora para tubos PVC 1000 ml	50	UN	49,75	2.487,50
59	tábua 30 x 300 cm	500	M	63,00	31.500,00
60	Tinta acrílica branca, semi-brilho, linha premium, 18 litros	200	UN	447,50	89.500,00
61	Tinta esmalte lata de 1 litro, cores	50	UN	49,00	2.450,00

	diversas				
62	Fio de nylon 3.0mm rolo com 100 metros	200	RL	1,25	250,00
63	Tinta Epoxi PU para iso 3.6 cinza escuro	40	UN	349,00	13.960,00
64	Kit selador epoxi para piso	40	UN	140,00	5.600,00
65	lâmpada led 20W tubular	200	UN	22,00	4.400,00
66	Lâmpada LED 15W A70	200	UN	14,30	2.860,00
67	Lâmpada fluorescente 28W T5	100	UN	24,75	2.475,00
68	Prego 26x84	1.000	KG	36,00	36.000,00
69	Prego 25x72	1.000	KG	28,00	28.000,00
70	Tomada Externa retangular, 20 A	100	UN	9,50	950,00
71	Tomada 2P + T com placa	100	UN	10,50	1.050,00
72	Plug macho	20	UN	5,43	108,60
73	Plug femea,	20	UN	5,43	108,60
74	Fita isolante 20 metros 19 mm na cor preta	150	RL	7,77	1.165,50
75	Interruptor simples com placa	70	UN	9,00	630,00
76	Interruptor externo retangular	70	UN	6,75	472,50
77	Fechadura externa reta	60	UN	61,27	3.676,20
78	Fechadura interna	70	UN	49,96	3.497,20
79	Parafuso para madeira cabeça chata philip 3.5x30	50	UN	0,17	8,50
80	Parafuso 4.0 X 40 para madeira, cabeça chata philip	50	UN	13,00	650,00
81	Parafuso para madeira c/chapa philips 5.0x50	50	PAC	0,30	15,00
82	Parafuso para madeira cabeça chata philip 3.5x16	50	PAC	0,17	8,50
83	Parafuso para madeira com chata philip 6.0x60	50	PAC	0,47	23,50
84	Bucha nylon 6mm	200	UN	0,14	28,00
85	Bucha nylon 8 mm	200	UN	0,15	30,00
86	bucha nylon 10	200	UN	0,35	70,00
87	arruela lisa 1/4	100	UN	0,40	40,00
88	Arruela lisa 5/16"	100	UN	0,29	29,00
89	Arruela lisa 3/8	100	UN	0,37	37,00
90	Parafuso e bucha para louça sanitária	20	CJ	4,90	98,00
91	Tubo descarga longo	60	UN	24,75	1.485,00
92	Assento plástico sanitário branco	80	UN	37,00	2.960,00
93	Válvula para lavatório	50	UN	9,30	465,00
94	Registro soldável 20mm	100	UN	13,60	1.360,00
95	Fita veda rosca 18 mm x 10 m	150	UN	5,29	793,50
96	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	150	RL	6,22	933,00
97	Joelho de 20mm	200	UN	1,19	238,00



98	Joelho 40 mm	100	UN	5,50	550,00
99	T 20 mm	50	UN	1,23	61,50
100	T com rosca, 20mm	100	UN	3,03	303,00
101	Luva de 20mm	130	UN	1,25	162,50
102	Luva de 25 mm	150	UN	1,55	232,50
103	Luva de 40 mm	130	UN	3,50	455,00
104	Joelho de 20mm c/ rosca.	130	UN	2,90	377,00
105	Adaptador soldável 20X1/2	40	UN	1,35	54,00
106	Adaptador soldável 25mm x 3/4	20	UN	1,66	33,20
107	Martelo unha, 27 mm	20	UN	43,50	870,00
108	Chave de fenda 3x75mm	30	UN	10,20	306,00
109	Chave de fenda, 3 x 150mm	30	UN	14,50	435,00
110	Chave de fenda 5 x 150mm	30	UN	15,70	471,00
111	Chave de fenda 9x200mm	30	UN	32,00	960,00
112	Chave philips 6x150	30	UN	13,70	411,00
113	Chave philips 6x250	30	UN	19,90	597,00
114	Chave philips 3x75	30	UN	9,30	279,00
115	Chave philips 5x125	30	UN	10,70	321,00
116	tinta acrílica fosca (branca) 18 litros	200	UN	265,67	53.134,00
117	Garfo para rolo 23cm	130	UN	13,03	1.693,90
118	trincha média 3/4	130	UN	5,40	702,00
119	Trincha média 1.1/2	130	UN	8,00	1.040,00
120	Trincha média 2"	130	UN	9,85	1.280,50
121	Tubo PVC 20 mm	100	UN	27,90	2.790,00
122	tubo PVC 25mm	100	UN	32,30	3.230,00
123	Tubo 40 mm	100	UN	54,47	5.447,00
124	Lixa grão 80	100	UN	2,70	270,00
125	Lixa grão 100	100	UN	3,00	300,00
126	Lixa grão 120	100	UN	2,80	280,00
127	Aplicador de silicone	10	UN	29,50	295,00
128	Caixa de descarga 09 litros, com regulador de volume de água material de PVC, deve acompanhar régua de suporte e parafusos para fixação	30	UN	45,63	1.368,90
129	Lona preta medindo 100m de comprimento x 6m de largura cada rolo	20	Rolo	590,70	11.814,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 10.701.760,40